



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2154 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 041, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 217.700,00, PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE São Rafael/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Ordinária nº 577 de 29 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – (LOA 2026), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001, de 19 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de São Rafael/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2026 (Programação Financeira).

1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%;
---	--

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

São Rafael/RN, 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				217.700,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				217.700,00
2022 Funcionamento do Ensino Fundamental				Financiado com 85.000,00
Recursos do FUNDEB 70%				
3.1.90.04				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
2027 Funcionamento do Ensino Infantil				Financiados com Recursos do 37.600,00
FUNDEB 70% (Creche)				
3.1.90.04				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO				15421070 0001 20.000,00

DETERMINADO

3.1.90.11

VENCIMENTOS

E VANTAGENS 15421070 0001 17.600,00

FIXAS -

PESSOAL CIVIL

2072 Funcionamento do Ensino Infantil

Financiados com Recursos do 95.100,00

FUNDEB 70% (Pré-Escola)

3.1.90.04

CONTRATAÇÃO POR TEMPO 15421070 0001 28.500,00

DETERMINADO

3.1.90.11

VENCIMENTOS

E VANTAGENS 15421070 0001 66.600,00

FIXAS -

PESSOAL CIVIL

PORTARIA Nº. 321/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma diária e meia no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o **Sr. LEIGLYSON ALMEIDA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Tributação e Finanças de São Rafael/RN, matrícula nº 12688/1, para deslocamento a Natal/RN nos dias 03 e 04 de novembro de 2026 para participar do Curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, Módulos 05, 06, 07 e 08. O evento ocorrerá das 08h às 18h no Praiaamar Hotel, Localizado na Av. Senador Salgado Filho, Lagoa nova - Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 322/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma diária e meia no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a **Sra. PAULA FRANCINETE DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Educação de São Rafael/RN, matrícula nº 696/1, para deslocamento a Natal/RN nos dias 03 e 04 de novembro de 2026 para participar do Curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2154 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Públicos”, Módulos 05, 06, 07 e 08. O evento ocorrerá das 08h às 18h no Praiaamar Hotel, Localizado na Av. Senador Salgado Filho, Lagoa nova - Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Construção de um Destacamento da Polícia Militar em São Rafael/RN.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1289/2026**, resolve com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº. 008/2026, em favor da empresa vencedora por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrito.

CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **32.755.989/0001-30**, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais)** conforme lances apresentados.

São Rafael/RN, 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 1523/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da Rua Santa Maria, no Município de São Rafael/RN, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra.

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 003/2025 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro do Município, que conhece “o recurso administrativo interposto pela empresa **KG Construções e Serviços Ltda**, (CNPJ nº **45.581.090/0001-90**), por estar **tempestivo e formalmente admissível**, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, pelos fatos e fundamentos expostos, mantendo a empresa **J S Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ: **01.635.950/0001-55** vencedora do certame.

CONSIDERANDO, o parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal onde “opina pelo **CONHECIMENTO** dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa **KG Construções e Serviços Ltda**, (CNPJ nº **45.581.090/0001-90**) e, no mérito, pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente: a) a decisão que declarou a habilitada a **J S Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ: **01.635.950/0001-55**; e b) no mérito, pelo seu **integral desprovisionamento**, mantendo-se a habilitação e a aceitação da proposta de **J S Locações e Serviços Ltda**.”.

DECIDO:

Conhecer o recurso protocolado pela empresa **KG Construções e Serviços Ltda**, (CNPJ nº **45.581.090/0001-90**), tendo em vista que foram protocolados tempestivamente, para no mérito pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo a empresa **J S Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ: **01.635.950/0001-55**, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

São Rafael/RN, 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026
DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 003/2025 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal onde “opina pelo **CONHECIMENTO** dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa **KG Construções e Serviços Ltda**, (CNPJ nº **45.581.090/0001-90**) e, no mérito, pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente: a) a decisão que declarou a habilitada a **J S Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ: **01.635.950/0001-55**; e b) no mérito, pelo seu **integral desprovisionamento**, mantendo-se a habilitação e a aceitação da proposta de **J S Locações e Serviços Ltda**.”.

CONSIDERANDO, a decisão do Pregoeiro do Município, que conhece “o recurso administrativo interposto pela empresa **KG Construções e Serviços Ltda**, (CNPJ nº **45.581.090/0001-90**), por estar **tempestivo e formalmente admissível**, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, pelos fatos e fundamentos expostos, mantendo a empresa **J S Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ: **01.635.950/0001-55** vencedora do certame”; Conhecer o recurso protocolado pela empresa **KG Construções e Serviços Ltda**, (CNPJ nº **45.581.090/0001-90**), tendo em vista que foram protocolados tempestivamente, para no mérito pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo a empresa **J S Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ: **01.635.950/0001-55**, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026